



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 – JARDIM SANTA MÔNICA
CEP: 79500-000 - PARANAÍBA - MS

LEI Nº 1.043, DE 01 DE JUNHO DE 1999

“Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 003 de 30 de agosto de 1993”.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. O Artigo 1º da Lei Complementar nº 003, de 30 de agosto de 1993, passa a vigorar acrescido do parágrafo 2º.

§ 2º. O aposentado ou pensionista que percebe até R\$ 600,00 (Seiscentos reais), fica isento da contribuição ao Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social, nos termos da Legislação Federal.

Artigo 2º. O parágrafo único do Artigo 26 da Lei Complementar nº 003 de 30 de agosto de 1993, passa a vigorar acrescido do inciso III.

III – Não será devida a contribuição para o aposentado e pensionista, nos termos da Legislação Federal.

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de junho de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, ao 1º dia de junho de 1999.

DR. DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JOÃO BARDELI
Secretário Municipal de Administração